



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3518

Macapá, 01 de setembro de 1981 – 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Diás Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0594 de 25 de agosto de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Pedro Carlos de Souza Campos, Chefe da Coordenação Setorial de Planejamento-SOSP, para responder acumulativamente em substituição, pelo expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, que entrou em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de agosto de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0601 de 31 de agosto de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 28 de janeiro de 1969, e

Considerando o que dispõe o Convênio de Delegação de Atribuições de Registro, Classificação, Fiscalização e Controle de Qualidade de Serviço de Empresas e Empreendimentos Turísticos, firmado em 03.11.80, entre o G.T.F.A. e a EMBRATUR;

- Considerando os itens 1.3 e 1.4, do Regulamento da Delegação, que é parte integrante do Convênio supra citado,

- Considerando o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.505, de 13.12.77;

- Considerando o que se mostra inserido no artigo 1º, parágrafo III, da Deliberação Normativa EMBRATUR nº 080, de 18.03.81;

- Considerando que o Governo do Território figura como entidade delegada, e capacitado plenamente ao exercício das funções que lhe foram atribuídas no texto do aludido Convênio;

Considerando o que dispõe o inciso XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Técnicos Ana Lígia Motta Teixeira e Paulo de Parso Gurgel, lotados na Secretaria de Planejamento e Coordenação, para exercerem as funções de Inspectores de Qualidade, encarregados de Fiscalizar, conforme Convênio entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Empresa Brasileira de Turismo, as atividades dos meios de hospedagem de Turismo, Acampamentos Turísticos e Agências de Viagens, no âmbito do Território Federal do Amapá.

Art. 2º As tarefas acima atribuídas consistirão no Controle de Qualidade dos Serviços Prestados, o Acompanhamento e a Fiscalização do cumprimento da legislação em vigor, nas empresas e empreendimentos turísticos, por meio de verificação da Manutenção dos padrões de classificação e de observação dos requisitos para seu funcionamento, cabendo-lhes expedir "Notificações" e Lavrar Autos de Infração, sempre que isto se fizer necessário.

Art. 3º - Caberá ao Diretor do Departamento de Turismo da SEPLAN-AP, a coordenação das atividades, objeto deste Decreto, a serem desenvolvidas pelos Técnicos mencionados no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 31 de agosto de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE DOMINGOS NAZARÉ DE BRITO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio Cita o Senhor Domingos Nazaré de Brito, brasileiro, pedreiro, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Senhora Osvaldina dos Santos Brito, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 960, bairro Jesus de Nazaré, com os autos de Suprimento e Consentimento, que lhe move este, digo, que lhe move perante este Juízo, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrerem os 30 (trinta) dias, ficando, assim, citado o Senhor Domingos Nazaré de Brito. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Luclvaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito da Vara Cível

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/81CVMM

Aprova as prestações de contas da Prefeitura Municipal de Macapá, relativamente aos recursos provenientes das cotas do IUSMP e do FRN, referentes ao exercício de 1980.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e ou promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas, com base no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Macapá, as prestações de contas da Prefeitura Municipal de Macapá, relativamente aos recursos provenientes das cotas de Imposto Único Sobre Minerais do País - IUSMP e do Fundo Rodoviário Nacional FRN, referentes ao exercício de 1980.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em de agosto de 1981.

HUMBERTO ÁLVARO DIAS DOS SANTOS
Presidente

BENTO GÓES DE ALMEIDA
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá
T.F.A.

Aprovado em Única Discussão
Em, 25 de 08 de 81

Humberto Álvaro Dias dos Santos
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
Diretor
Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00
- * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.
- Preço do Exemplar..... Cr\$ 10,00
- Número atrasado..... Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL**

CONVÊNIO Nº 032/81-PROG.

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para repasse de Recursos destinados a Execução de Obras a serem realizadas na Av. FAB, nesta cidade, visando os festejos da Semana da Pátria e Aniversário do Território, conforme Plano de Aplicação nº 443/81-CSP/SOSP.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e um (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor Annibal Barcellos, doravante denominado simplesmente Governo e a Prefeitura Municipal de Macapá, daqui em diante denominada simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Murilo Agostinho Pinheiro, firmam o presente Convênio, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento Legal: O presente Convênio tem amparo no que dispõe o inciso XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - Objeto: O presente Convênio tem como objetivo, o repasse de recursos destinados a execução de obras a serem realizadas na Av. FAB, nesta cidade, visando os festejos da Semana da Pátria e Aniversário do Território, conforme Plano de Aplicação nº 443/81-CSP/SOSP, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira - Obrigações: As partes assumem por força deste Convênio, as seguintes obrigações:

I - Do Governo:

a) Para atender o objetivo previsto na Cláusula anterior, o Governo libera a importância de Cr\$-289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros);

b) Através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio.

II - Da Prefeitura:

a) Executar as atividades previstas neste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo, pela sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos, possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste Convênio.

Cláusula Quarta - Dos Recursos - Liberação e Repasse: Os recursos para fazerem frente às despesas do presente Convênio, na ordem de Cr\$-289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), serão oriundos da EGU, Projeto/Atividade 08421885.292 - Desenvolvimento de ensino do 1º Grau, Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1271, de 25/08/81.

Parágrafo Único: O repasse dos recursos será efetuado de uma só vez, após a assinatura deste instrumento, mediante solicitação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças.

Cláusula Quinta - Depósito dos Recursos: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a Prefeitura receber por força deste Convênio, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, devendo sua movimentação ser feita através de cheques nominativos.

Cláusula Sexta - Das Prestações de Contas: A Prefeitura prestará contas ao Governo através da Secretaria de Finanças, trinta (30) dias após o término deste Convênio.

Cláusula Sétima - Da Vinculação de Pessoal: Será diretamente vinculado e subordinado a Prefeitura, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Oitava - Modificação e Rescisão: Mediante concordância dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Único: No caso de rescisão ficará a Prefeitura obrigada a comprovar até trinta (30) dias, a contar da data de rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do Governo, por força deste Convênio.

Cláusula Nona - Da Vigência: O presente Convênio terá validade até 30 de novembro de 1981.

Cláusula Décima - Do Foro: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes convenientes ratificam o presente Convênio, firmando-o com suas assinaturas em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de agosto de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS:

Matias Ibiapino da Silva
Sebastião Santos Farias

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO 48 HORAS)**

Pelo presente edital ficam notificados os senhores Antonio Cosme Pereira e José Cosme Feltosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequentes nos autos dos processos nºs 245 e 244/81-JCJ- Macapá, de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para receberem quantias que lhes são devidas pelo executado José Ferreira Freitas, na Secretaria desta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 28 de agosto de 1981.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria
da JCJ de Macapá

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS**

Pelo presente edital fica Notificado o Senhor Idevaldo Alves Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-MCP-814/81, em que TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA., de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer na Secretaria da Junta, a fim de receber a importância que lhe é devida.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 28 de agosto de 1981.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 19/81 DO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviços de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes Imóveis.

Ordem	Interessado	Endereço	Setor	Quadra	Lote
01	José Ferreira Gomes	Av. Xavantes	10	17	09
02	Raimundo Tupinambá	Av. 13 de Setembro	07	57	25
03	Antonio Ilson Marques Pereira	Av. Princesa Isabel	12	10	12
04	Etelvino Nunes da Silva	Pass. Sem Denominação	11	48	12
05	Raimundo Farias Campos	Av. Diógenes Silva	07	08	02
06	José Cardoso de Souza	Rua. José Serafim	05	27	16
07	Edilson Baia da Costa	Rua. Castro Alves	12	24	12
08	Idevaldo Gomes Pantoja	Av. Acellino de Leão	07	19	22
09	Sebastião Rodrigues de Souza	Av. Dos Goltacazes	09	21	12
10	Catarina Palheta Coelho	Pass. Sem Denominação	11	90	12
11	Moacir da Costa Tavares	Av. Dr. Syla Salgado	04	54	07
12	José Ribamar Alexandre da Silva	Av. Maria Colares de Oliveira	11	55	16
13	Waldir Beirão Correa	Av. Pres. Getúlio Vargas	04	48	13

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital.

Macapá(AP), 24 de agosto de 1981.

Engº. ARNALDO CARVALHO MUNIZ

Diretor do Departamento de Obras - PMM

EDITAL Nº 20/81 - DO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes Imóveis.

Ordem	Interessado	Endereço	Setor	Quadra	Lote
01	Iraci Pamplona Reis	Rua: Santos Dumont	04	48	10
02	Luiza Ferreira de Souza	Av. Alagoas	08	28	13
03	José Nery Valente	Av. Presidente Vargas	01	29	05
04	José Gomes de Oliveira Filho	Av. Rio Grande do Norte	08	38	24
05	Germano Ferreira da Costa	Av. 13 de Setembro	07	51	16
06	Alfredo Ferreira Botelho	Av. Almirante Barroso	03	47	10
07	Augusto Façanha de Oliveira	Av. 06 de Setembro	06	40	16
08	Manoel Mendes dos Santos	Pass. Sem Denominação	11	60	12
09	Jair Gomes de Azevedo	Pass. Sem Denominação	11	50	10
10	Benta de Matos de Oliveira	Pass. Sem Denominação	11	62	05
11	Maria Alves Correa	Av. Brasília	13	14	36
12	Amabilio da Silva Vitoria	Av. Brasília	11	58	31
13	Nelson Coelho Vasques	Av. Brasília	11	58	32
14	Isidorio Cardoso dos Santos	Rua. Rui Barbosa	11	43	17

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital.

Macapá (AP), 24 de agosto de 1981.

Engº. ARNALDO CARVALHO MUNIZ

Diretor do Departamento de Obras - PMM